



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 582

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

25/09/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2025

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h30 - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2025

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educacao.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 13/2025, de 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

EMEF PROFESSORA ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do e-mail nucleo.supervisao@educacao.peruibe.sp.gov.br, em um único arquivo, ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **01 a 08 de setembro de 2025**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia **09 de setembro de 2025** será publicada no site <https://sites.google.com/educacao.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de **10 a 11 de setembro de 2025**, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º - No dia **12 de setembro de 2025** será publicada, no site <https://sites.google.com/educacao.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local de Eleição
EMEF PROFESSORA ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/25	17h35min.	Na unidade escolar em referência

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

§ 3º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 6º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 7º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 8º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 9º - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 10 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;

Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Gisele Assis de Oliveira.

Artigo 12 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 28 de agosto de 2025.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA

(assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício na unidade escolar referida no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA

(assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
29 de agosto de 2025.	Publicação desta resolução no DOM-E.
A partir de 29 de agosto de 2025.	Divulgação desta resolução.
01 a 08 de setembro de 2025.	Inscrição através do e-mail nucleo.supervisao@educacao.peruibe.sp.gov.br
09 de setembro de 2025.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
10 e 11 de setembro de 2025.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
12 de setembro de 2025.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
23 de setembro de 2025.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes na EMEF Professora Adriana Aparecida Almeida dos Santos, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

23 de setembro de 2025.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo na Unidade Escolar
-------------------------	---

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
(assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____Matrícula: _____

Endereço: _____

Município: _____CEP: _____Estado: _____

Telefone: _____e-mail: _____

Cargo Atual: _____Escola: _____

Acumula Cargo: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo: _____

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/ Federal): _____

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021. _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requeiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____Data: ____/____/2025 .

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 029/2025

CONCURSO Nº 01/2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTE CURSO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 037/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3941800-6	IVAN HENRIQUE PERON Obs: Em substituição a exoneração de Fatima Ali Lopes	03

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3857131-5	SIMONE CREUSA DA SILVA SAGAS Obs: Em substituição a exoneração de Lilia Aparecida Silva Andrade	56

CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4006856-0	RUBENS DE OLIVEIRA FILHO Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibep@peruibep.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 038/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3997631-9	NATHALIA COELHO DOS REIS Obs: Em substituição a exoneração de Fatima Ali Lopes	04

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3875625-0	MAXSUEL SOUZA OLIVEIRA Obs: Em substituição a exoneração de Lilia Aparecida Silva Andrade	57

CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3870414-5	IASMIN ANDRADE SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	03

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma), conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

- Cpf do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica III, Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna - Inglês	18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 2.800,64 – 18H R\$ 4.200,86 – 27H R\$ 5.601,22 – 36H
Agente de desenvolvimento infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.839,27
Auxiliar de transporte.	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.004/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2025**CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TE****LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3909378-6	EDUARDO JOSE RIBEIRO JUNIOR	63º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 07/2025**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4015067-4	THAINA FERREIRA DA SILVA Obs: Conforme manifestação antecipada de desistência do chamamento nº. 07/2025	64º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpribe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2025 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 03/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3895872-4	CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES COIMBRA	82º
3895129-0	ELISANGELA FELIX TEIXEIRA	88º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	27H	R\$ 4.200,86

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 05/2025**CHAMAMENTO Nº. 04/2025 - FEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTE COCURSO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2025**LISTA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
52º	ANA MARIA PINHEIRO MARTINS	3895931-3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpribe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 05/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

Classificação	Candidato	Nº. Inscrição
20º	ROBERTO PINHEIRO	4017233-3

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF)	27H	R\$4.200,86

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 04/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
65ª	LUANA MAURICIO DOS SANTOS	4023825-3

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruibe/SP, **NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Alvará de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial - Deficiência Mental ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.	36H	R\$ 5.601,22

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
CONVITE ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E A ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
EDITAL CMDCA Nº 01/2025

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.771 de 25 de novembro de 2019; que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

Considerando o Diagnóstico Social do CMDCA do ano de 2023, que identificou as prioridades do CMDCA para o Biênio de 2026/2027;

Considerando a Resolução Normativa Nº 03, de 07 agosto de 2025 - CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruibe (FMDCA) para o Biênio de 2026 e 2027;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruibe, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna público o Edital de Seleção de Projetos a serem executados com entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, voltados à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Peruibe.

Este Edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15, e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consequência de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruibe.

1. DO OBJETO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar **projetos** a serem executados com entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, voltados à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas exclusivamente no município de Peruibe, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, residentes no município de Peruibe.

1.3. São público-alvo deste Edital a criança e o adolescente em risco social ou situação de vulnerabilidade, prioritariamente, e sem prejuízo de transversalidades, aqueles(as):

- Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós medida;
- Em acolhimento institucional e/ou familiar;
- Em situação de rua e na rua;
- Em situação de pobreza, em especial, de pobreza extrema;
- Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual ou exploração por organização criminosa;
- Com deficiência, doença rara, doenças crônicas e genéticas e neurodivergentes, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- Pertencentes a grupos étnicos de migrantes, refugiados e apátridas em situação de itinerância/nomadismo, indígenas, quilombolas, romani (assim chamados ciganos) e demais grupos étnico-raciais discriminados;
- Em dificuldade de acesso à educação, saúde, assistência social e direito à cidade.

2. O(s) projeto(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) contemplar crianças e adolescentes, nos Eixos e Diretrizes que compõem o presente Edital, de acordo com o seguinte recorte etário:

- Crianças** de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, compreendendo-se a primeira infância o período dos 0 aos 3 anos e a primeira infância o período dos 0 aos 6 anos de idade;
- Adolescentes** de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.



a Organização poderá apresentar **até 01 (um) projeto, por eixo.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

4. Não serão admitidos projetos referentes a serviços e atividades já atendidos por recursos públicos, com exceção dos projetos que contemplem uma ampliação de usuários de serviços já contemplados.

5. Cada projeto apresentado deverá contemplar somente 1 (um) Eixo e poderá contemplar mais de uma Diretriz dentro de seu respectivo Eixo:

EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA - 01 (UM) PROJETO DE ATÉ R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

DIRETRIZES
1.1. Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.2. Projetos de educação artística para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.3. Projetos de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças de 0 a 6 anos, destinado a pais/cuidadores/familiares/responsáveis.
1.4. Projetos de fortalecimento de vínculos familiares para bebês e crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.5. Projetos voltados para prevenção de acidentes na primeira infância e primeira infância.
1.6. Projetos para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de transtorno do espectro autista, em todos os seus níveis, direcionado a bebês e crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

EIXO 2: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E/OU PÓS-MEDIDA - 01 (UM) PROJETO DE ATÉ R\$100.000,00 (cem mil reais)

DIRETRIZES
2.1. Projetos de incentivo às práticas artísticas, culturais, tecnológicas, tecnológicas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto
2.2. Projetos de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

2.3. Projetos para orientação e apoio parental para familiares de adolescentes, que estejam cumprindo medida socioeducativa.

EIXO 3: TRABALHO E RENDA – 01 (UM) PROJETO DE ATÉ R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DIRETRIZES
3.1. Projetos que ensinem educação financeira à adolescentes, abordando poupança, orçamento e consumo consciente;
3.2. Projetos que almejem conscientizar adolescentes sobre o papel dos tributos, sua função social e a importância da cidadania fiscal;
3.3. Projetos que trabalhem com cursos profissionalizantes e atividades de Preparação para o Mundo do Trabalho para adolescentes;
3.4. Projetos para desenvolvimento de habilidades socioemocionais no ambiente de trabalho para adolescentes

EIXO 4: SEGURANÇA DE CONVÍVIO - 04 (QUATRO) PROJETOS DE ATÉ R\$100.000,00 (cem mil reais)

DIRETRIZES
4.1. Projetos que promovam atividades de convívio direcionadas às crianças e/ou adolescentes na área da Assistência Social
4.2. Projetos que promovam atividades de convívio direcionadas às crianças e/ou adolescentes nas áreas da Educação e/ou Educação Social
4.3. Projetos que promovam atividades de convívio direcionadas às crianças e/ou adolescentes na área da Cultura
4.4. Projetos que promovam atividades de convívio direcionadas às crianças e/ou adolescentes na área de Esporte e Lazer

EIXO 5: APOIO À PARENTALIDADE – 01 (UM) PROJETO DE ATÉ R\$20.000,00 (vinte mil reais)

DIRETRIZES



Assinado por ROSIANE TIEME (ME 00718827) (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.org/verificacao.aspx?433a564-3889-4867-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

5.1. Projetos que trabalhem com pais/ responsáveis e seus filhos adolescentes sobre o planejamento reprodutivo, a prevenção da gravidez na adolescência, na perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos;
5.2. Projetos que trabalhem com pais/ responsáveis e seus filhos adolescentes ações de conscientização em relação à paternidade na adolescência;
5.3. Projetos que trabalhem com pais/ responsáveis e seus filhos adolescentes estímulo da alimentação saudável, incluindo o incentivo ao aleitamento materno.
5.4. Projetos que trabalhem com pais/ responsáveis e seus filhos crianças e/ou adolescentes estratégias de apoio nas relações familiares, por meio do desenvolvimento da comunicação não violenta;
5.5. Projetos que trabalhem com pais/ responsáveis e seus filhos crianças e/ou adolescentes o desenvolvimento de estratégias para o convívio baseado no respeito mútuo, no respeito à diversidade, e na corresponsabilidade que todos os membros da família para o fortalecimento da capacidade de sua função protetiva.

- 5.1. Os projetos deverão ter duração de 01 (um) ano, sem interrupção, salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no Termo de Fomento celebrado e somente após autorização do CMDCA de Peruíbe.
- 5.2. O apoio financeiro será concedido à(s) Organizações e Órgãos Públicos selecionadas nos termos do presente edital, onerando as seguintes contas funcionais programáticas do orçamento de 2026: 02.15.01.08.243.0008.1038.
- 5.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento no exercício de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 5.4. As entidades e órgãos interessados deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 5.5. As propostas que forem apresentadas para mais de um serviço e/ou atividade deverão ser apresentadas separadamente e, igualmente, serão avaliadas individualmente por cada respectivo plano de trabalho.



Assinado por ROSIANE TIEME (ME 00718827) (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.org/verificacao.aspx?433a564-3889-4867-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

- 6.1.1. Órgãos Públicos da Execução Direta do Município de Peruíbe;
- 6.1.2. Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida na Cláusula 3.6 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.

6.2. Entidades de outros municípios poderão participar da presente seleção, desde que apresentem Protocolo de Solicitação de Inscrição no CMDCA de Peruíbe.

6.3. Concluído o processo de seleção, os Termos de Fomento somente poderão ser assinados mediante apresentação do Registro da Entidade no CMDCA de Peruíbe.

6.4. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverão estar vinculados aos Eixos presentes no presente Edital, apresentado pelo CMDCA de Peruíbe, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe e fisicamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida São João, 664, Centro, telefone: (13) 3451-1000, Ramal 5257.

6.5. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis para download no sítio oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; "Consulta de Documento", aba "Terceiro Setor".

7. DA PROPOSTA E DA SOLICITAÇÃO ONLINE

7.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) "Solicitação Online", para cada proposta, com sua identificação e a documentação do item 3.6, através do Protocolo Web, localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online". A Solicitação Online deverá ser registrada com o assunto "TERC.SETOR (Assistência Social) Documentação de chamamento público".



Assinado por ROSIANE TIEME (ME 00718827) (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.org/verificacao.aspx?433a564-3889-4867-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

7.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira seguirá as diretrizes estabelecidas no Item 1 do presente Edital, cabendo a cada interessado demonstrar a possibilidade de cumprimento do Programa, atendendo os requisitos abaixo:

- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades do programa e metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades do programa a serem executadas;
- III - A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;
- IV - A forma e prazos de execução das atividades do programa e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V - A definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Eixo.

7.3. A proposta deve ser apresentada em .PDF assinado, intitulada "Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira", para o período de vigência do Termo de Fomento, observando todos os aspectos das Diretrizes do Eixo.

7.4. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2026.

7.5. Obrigatoriamente os documentos protocolados deverão conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, contendo em sua descrição os seguintes dizeres:

EDITAL CMDCA Nº01/2025
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÀS ÓRGÃOS PÚBLICOS
"PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL"



Assinado por ROSIANE TIEME (ME 00718827) (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.org/verificacao.aspx?433a564-3889-4867-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 8.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada “Celebração da Parceria”.
- 8.2. Na 2ª Fase, a OSC/Órgão fará uma nova Solicitação Online, seguindo as instruções do item 3.1 deste Edital ou encaminhará e-mail ao CMDCA < cmdcaperuibe@gmail.com >, juntando um Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, para vigência do Termo de Fomento, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital e na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 8.3. A Documentação de Celebração será composta de:
- 8.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade/do Órgão nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizado, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, na área de atuação de direitos de crianças e adolescentes;
- 8.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social/Prefeitura se for órgão Público, com CNAE voltado à atividade-fim;
- 8.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado (no caso de entidades), e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

- 8.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual (no caso de entidades);
- 8.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, responsável ou substituto legal, da entidade/Órgão;
- 8.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil/Órgão **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social;
- 8.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal) - (Para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura)
- 8.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014; (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Municipais;
- 8.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.12. Declaração de endereço eletrônico e e-mail institucional que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de *print* da tela inicial para comprovar estar ativa (exigência facultada a órgãos públicos);
- 8.3.13. Para OSCs, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;



Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48e7-af93-8f6579f12d2d>

Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48e7-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

- 8.3.14. Para OSCs, Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.3.15. Para OSCs, Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- 8.3.17. Para OSCs, Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.18. Para OSCs, Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 8.3.19. Para OSCs, Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 8.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;
- 8.3.21. Para OSCs, Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 8.3.22. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe (CMAS) ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no respectivo conselho, caso se trate de serviço tipificado pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- 8.3.23. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe (CMDCA) ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no respectivo conselho;
- 8.3.24. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.
- 8.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.
- 8.6. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

CMDCA DE PERUIBE
EDITAL CMDCA Nº01/2025
“DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO”
OSC/ÓRGÃO:

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Fomento com a OSC/ selecionada.



ronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48e7-af93-8f6579f12d2d>

Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48e7-af93-8f6579f12d2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDCA 2025

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município – DOM-e	01/09/2025
Etapas II	Data limite para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional – Via Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão	30/09/2025
Etapas III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA	01 a 09/10/2025
Etapas IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	13/10/2025
Etapas V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	14 a 16/10/2025
Etapas VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	17/10/2025
Etapas VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	21/10/2025

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)

Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Abertura de processo Administrativo, Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão , contendo a documentação de celebração, Proposta de trabalho detalhado e Plano de Aplicação.	24 a 31/10/2025
Etapas II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado.	03 a 05/11/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

Etapas III	Período para eventual regularização documental, do detalhamento da Proposta. Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	06/11 e 07/11/2025
Etapas IV	Conferência da Documentação regularizada	10 a 12/11/2025
Etapas V	Assinatura do Termo de Fomento.	A partir de 13/11/2025

10. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção do CMDCA, devidamente constituída para esse fim, por meio de Resolução do CMDCA.
- 10.2. A Comissão será composta por Conselheiros Titulares e Suplentes, assessorados pela Secretaria Executiva do CMDCA e, caso se faça necessário, pela área jurídica da Administração Municipal.
- 10.3. Não participarão da Comissão de Seleção mais de um membro do mesmo segmento representado.
- 10.4. É vedada a participação na Comissão de Conselheiros do CMDCA representantes/integrantes de entidades participantes da seleção.
- 10.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção do CMDCA poderá participar de forma alguma da proposta de participantes, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- 10.6. A Comissão de Seleção do CMDCA é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- 10.7. Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, considerando os Critérios de Aceleração de Pontuação, será de 13,0 (treze) pontos:

CRITÉRIOS APLICADOS NA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

SEGMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR SEGMENTO
----------	-------------------------------



Assinado por ROSIANE TIEME LME GUTIERREZ (fabrica) nos termos da Lei 14.963/2020
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-4867-af93-8f4578f12c2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

A	Clareza, qualidade e viabilidade da implementação da Proposta	5,0
B	Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado	1,0
C	Adequação do orçamento às ações da Proposta	2,0
D	Evidenciação da relação do plano de trabalho com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU	2,0
TOTAL		10

CRITÉRIOS DE ACELERAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS (TEMAS PRESENTES DE MODO TRANSVERSAL NOS PLANOS DE TRABALHO)

	SEGMENTO	PONTUAÇÃO ADICIONADA
A	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à Educação Ambiental, Sustentabilidade e Justiça Climática.	+0,5
B	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à disseminação do conhecimento sobre a Cultura Oceânica: conscientização sobre a importância do oceano para a vida na Terra, incluindo a regulação do clima e a produção de oxigênio, a influência recíproca entre o oceano e nós através de atividades como pesca, mergulho, surf, navegação, arte, música e até mesmo culturas relacionadas ao mar.	+0,5
C	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas ao respeito à diversidade de orientação sexual, gênero e intersexo.	+0,5
D	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas ao enfrentamento e conscientização com relação ao capacitismo e como afeta os direitos das crianças e adolescentes.	+0,5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

E	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações de educação em direitos humanos para crianças e/ou adolescentes, versando sobre o combate ao racismo, direitos da população negra, indígena, quilombola, romani (assim chamados ciganos) e outros grupos étnico-raciais discriminados.	+0,5
F	Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à preservação de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas, indígenas, romani (assim chamados ciganos) e outros grupos étnico-raciais discriminados.	+0,5
TOTAL		3

- 10.8. Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.
- 10.9. As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 13 (treze) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.
- 10.10. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".
- 10.11. Se ainda assim persistir o empate, caberá à Comissão de Seleção do CMDCA a decisão de critério de desempate.
- 11. DOS RECURSOS:**
 - 11.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP, protocoladas da Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão, conforme item 8.2;
 - 11.2. O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada em anexo a esse Edital;
 - 11.3. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



io caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

Assinado por ROSIANE TIEME LME GUTIERREZ (fabrica) nos termos da Lei 14.963/2020
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-4867-af93-8f4578f12c2d>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

11.5.O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada na Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão endereçada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos cuidados da Presidente do CMDCA de Peruíbe, a quem compete analisar junto a Comissão de Elaboração do Edital do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2. A decisão do Plenário do CMDCA de Peruíbe poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

12.3. As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

12.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Etapa VII da “Fase Pública”, do Item 9.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 17/10/2025.

13.2. No caso de antecipação mencionada no item 13.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia em 20/10/2025 e poderá se encerrar em 24/10/2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP
Lei Nº 16.58/1995

13.3. Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 9.2, serão suprimidas.

13.4. Cumpridas as hipóteses dos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a assinatura do Termo de Fomento, poderá ocorrer a partir de 10/11/2025.

13.5. Em qualquer fase do Edital podem ser chamados membros técnicos de outras áreas de interesse deste edital para auxiliarem nos trabalhos da Comissão de Seleção.

13.6. Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos em Reunião da Plenária do CMDCA.

Peruíbe, 21 de agosto de 2025.



ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ
Presidente do CMDCA de Peruíbe

Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente
Peruíbe - SP

Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493a564-3889-4867-af93-8f6578f1262d>

Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493a564-3889-4867-af93-8f6578f1262d>



Deverá ser preenchido em Papel Timbrado da OSC

(Os textos em fonte menor são orientações para o preenchimento correto do Plano de Trabalho e Aplicação e devem ser removidos do documento antes do envio)

PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO

Edital CMDCA de Peruíbe Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/Entidade

Nome da Organização/Entidade/Orgão:	C.N.P.J. 000000000/0000
Endereço completo (endereço oficial da Organização/Entidade)	(DDD) Telefone
Cidade	UF
	CEP
Sítio na internet	E-mail
BANCO	AGÊNCIA
	CONTA
Nome do responsável pela Organização/Entidade:	C.P.F.
	do Presidente ou responsável legal
Endereço completo	(DDD) Telefone
	(
Nome do responsável pelas informações financeiras	C.P.F.
Endereço completo	(DDD) Telefone



Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493a564-3889-4867-af93-8f6578f1262d>

1.2 Do Programa a Ser Executado

Nome do Programa	Usuários (NÚMERO PREVISTO DE ATENDIMENTO EM CADA LOCAL)
Endereço completo preencher com informações e endereço oficial do local onde será executado o programa (LOCAL DE ATUAÇÃO);	
Nome do Programa	Usuários (NÚMERO PREVISTO DE ATENDIMENTO EM CADA LOCAL)
Endereço completo (2)	
Nome do Coordenador/Responsável:	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:
Atuação do Coordenador:	
(DDD) Telefone:	E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Início	Final
12 - Meses	/ /	/ /
Informar a quantidade de meses que terá validade o plano de trabalho	informar o dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação;	informar o dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação;

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, em acordo com o Objeto de chamamento público em tela (explicitar a finalidade do financiamento, mencionar o nome do programa, nº de atendimento, público alvo, e o que será adquiridos e/ou custeados com a parceria).

4. PÚBLICO ALVO



Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?493a564-3889-4867-af93-8f6578f1262d>

5. JUSTIFICATIVA/DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou programas e metas a serem atingidas; identificar a rede socioassistencial e intersectorial. Demonstrar de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do Programa. Demonstrar obrigatoriamente o nexo do programa com o público atendido, apresentando os resultados alcançados com a execução do programa.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Deverá respeitar os parâmetros do Edital para elaboração do plano. O objetivo geral deve ser descrito de forma mais ampla e sucinta, deve expressar a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança sobre uma determinada situação PROBLEMA. É como se alguém lhe perguntasse "O que você pretende alcançar com o programa?"

6.2 Objetivos Específicos

De forma mais detalhada descrever cada objetivo. Os objetivos são os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado. Devem demonstrar os resultados concretos das ações que se pretendem alcançar durante a execução do programa, o objetivo deve indicar uma situação possível de ser concretizada, e que contribuem para atender o objetivo geral.

7. METODOLOGIA DO PROGRAMA

Descrever brevemente sobre o Programa, como este será organizado e ofertado, a proposta de trabalho, as estratégias de atuação, especificar o período de funcionamento de cada departamento (horários, dias); condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersectorial; formas de monitoramento e avaliação do programa; parcerias para execução das atividades, informar quando houver ações descentralizadas em locais públicos e/ou cedidos, normas e regulamentações que respaldam e parametrizam a oferta das ações.

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



8.1 Recursos Humanos

(Especificar TODOS os trabalhadores envolvidos nas atividades do Programa em tela. Apresentar os trabalhadores custeados pela Organização/Entidade, e os trabalhadores previstos no Plano de Aplicação- a serem custeados pelos recursos da parceria).

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Equipe de Educação Superior				
Equipe de Ensino Médio				
Equipe de Ensino Fundamental				

8.2 Capacidade de atendimento da OSC/Órgão:

XX () crianças/adolescentes.
Informe o número máximo de vagas atendidas pela OSC/Órgão

8.3 Modalidade do Programa ofertado pela OSC/Órgão:

Exemplos: educação infantil; acolhimento de idosos; programa de convivência; Futebol;

8.4 Estrutura Física

(Especificar os todos ambientes físicos do local que será utilizado para o desenvolvimento e gerenciamento do programa).

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento*	Equipamentos Disponíveis**
Especificar os espaços vinculando à finalidade de uso (ex: sala de multiuso e/ou de oficinas, sala de equipe técnica, recepção, refeitório,			



cozinha);			

* Capacidade de Atendimento:

Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente.

OBSERVAÇÃO: é de obrigação informar a capacidade somente nos espaços específicos para o uso/atendimento dos usuários, exceto espaços como cozinha, almoxarifado, entre outros.

** Equipamentos Disponíveis:

Especificar os equipamentos instalados, de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores, entre outros.

OBSERVAÇÃO: equipamentos que transitam pelos espaços como notebook, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros, deverão ser informados junto à sala do Coordenador e/ou responsável pelo Programa.

9. METAS DE ATENDIMENTO

As metas devem ser quantificáveis/mensuráveis, de forma que permita o seu acompanhamento e aferição. Deve ser realista, concreta, e alcançável no tempo previsto. As metas devem apresentar os RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS dos objetivos específicos.

Nº	Metas	Formas de Aferição*	Prazo/ Medição**
01			
02			
03			
04			
05			
06			

* Formas de Aferição: Especificar quais serão os meios e/ou os instrumentais utilizados para conferir o cumprimento ou não as metas.

** Prazo/ Medição: Especificar em que tempo a meta será aferida. Deverá informar o mês e o ano (EXEMPLO: JAN./2019) em que a meta será aferida, ou informar a periodicidade (EXEMPLO: MENSAL) em que a meta será medida. Vale lembrar que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter

minimamente a descrição de metas a serem atingidas (...) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas".

10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 Rescrever as mesmas metas especificadas no item 9;		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
META 2 Rescrever as mesmas metas especificadas no item 9;		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
META 3 Rescrever as mesmas metas especificadas no item 9;		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
META 4 Rescrever as mesmas metas especificadas no item 9;		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de Materiais



Assinado por ROSIANE TIBRE UNE GUTIERREZ (Rúbrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gtaapp.com/verificacao.asp?493da654-3889-4867-a793-8f6578712d4>

Assinado por ROSIANE TIBRE UNE GUTIERREZ (Rúbrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gtaapp.com/verificacao.asp?493da654-3889-4867-a793-8f6578712d4>

Assinado por ROSIANE TIBRE UNE GUTIERREZ (Rúbrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gtaapp.com/verificacao.asp?493da654-3889-4867-a793-8f6578712d4>

Itens de Despesa		Anual (R\$)
Material de Custeio		
Material Permanente		
SUBTOTAL		
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recursos Humanos		
Recursos Humanos		
Encargos		
Contabilidade		
SUBTOTAL		
TOTAL		

* **Atividades:** Especificar de *forma detalhada* as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a prática dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta. O Plano de Trabalho dentro outras exigências, deverá conter minimamente a descrição (...) de atividades a serem executadas" e forma de execução das atividades (...) e de cumprimento das metas a eles atribuídas".

** **Periodicidade:** Especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário; semanal; quinzenal; mensal; trimestral; semestral e anual.

*** **Resultado Esperado:** As atividades correlacionadas à meta devem alcançar aquisições aos usuários e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos pelo Programa em Tela.

Resalta-se que, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 25, A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (...), em seu § 1º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter (...) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Peruibe, (dia) de (mês) de 2025.

Responsável pela elaboração do programa

(cargo e/ou função)

(Representante Legal da OSC/Órgão)

Deverá ser preenchido em Papel Timbrado da OSC/Órgão

DIAS / HORÁRIOS	QUADRO DE ATIVIDADES (Sugestão de modelo para preenchimento)					
	SEGUNDA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	
	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01ª Aula	Teatro	João				
(07:00h às 07:50h)	Futebol	Maria				
	Música	José				
02ª Aula (07:50 às 08:40h)	Dança	Silvia				
(07:50 às 08:40h)						
03ª Aula						
(08:40h às 9:30h)						
INTERVALO (09:30 às 10:00h)						
04ª Aula						
(10:00h às 10:50h)						
05ª Aula						
(10:50h às 11:40h)						
ALMOÇO (11:40h às 13h)						
06ª Aula						
(12:50h às 13:50h)						
07ª Aula (13:50h às 14:40h)						
08ª Aula (14:40h às 15:30h)						
INTERVALO (15:30h às 16:00h)						

ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

09ª Aula (16:50h às 17:40h)									
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

Deverá ser preenchido em Papel Timbrado da OSC/Órgão
(Os textos em fonte menor são orientações para o preenchimento correto do Plano de Trabalho e Aplicação e devem ser removidos do documento antes do envio)

ANEXO C
PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA - 2025
1.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
01.01 - Aquisição de Materiais - CUSTEIO
Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n.º 4.726/04, tenha normalmente sua utilidade finita, não seja utilizado limitado a dois anos (ignora-se a amortização, compra, aquisição, material, expediente, limpeza, etc.).

DESCRIÇÃO GASTOS	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEM
MATERIAL DE ESCRITÓRIO							R\$
MATERIAL DIDÁTICO							R\$
MATERIAL ESPORTIVO							R\$
ALIMENTOS							R\$
TOTAL - 1º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 2025

DESCRIÇÃO GASTOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEM	ANUAL
MATERIAL DE ESCRITÓRIO								R\$
MATERIAL DIDÁTICO								R\$
MATERIAL ESPORTIVO								R\$
ALIMENTOS								R\$
TOTAL - 2º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 2026

DESCRIÇÃO GASTOS	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEM
GRUPO DE SOM							R\$
COMPUTADORES							R\$
DATASHOW							R\$
TOTAL - 1º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 2026

DESCRIÇÃO GASTOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEM	ANUAL
GRUPO DE SOM								R\$
COMPUTADORES								R\$
DATASHOW								R\$
TOTAL - 1º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Grupo de Natação: Informar custos: Custeio: é toda a prestação de serviços e a manutenção de ações de administração, seja pelas aquisições de materiais com durabilidade inferior a 02 anos (EX: material de escritório, material de cama, mesa e banho, alimentos, material de limpeza); Permanente: duração acima de 02 anos (EX: computadores, impressoras, televisões, eletrodomésticos, telas).

* Especificação: Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de modo a não permitir a aquisição de materiais de qualquer natureza.



ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 2027

DESCRIÇÃO GASTOS	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEM
ALUGUEL							R\$
COMBUSTÍVEL							R\$
DESPESAS COM ÁGUA							R\$
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA							R\$
DESPESAS COM TELEFONE							R\$
TOTAL - 1º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 2027

DESCRIÇÃO GASTOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEM	ANUAL
ALUGUEL								R\$
COMBUSTÍVEL								R\$
DESPESAS COM ÁGUA								R\$
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA								R\$
DESPESAS COM TELEFONE								R\$
DESPESAS COM INTERNET								R\$
TOTAL - 2º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 2028

3.00 - RECURSOS HUMANOS

03.01 RECURSOS HUMANOS: Funcionários e Terceirizados LÍQUIDO

Informar qual o mês que a folha salarial ou de férias se refere. A OSC poderá estabelecer tabela única de salários para todo o período da parceria, devendo informar, portanto, no mês e que se refere ao, janeiro/18 a dezembro/18

Função/Terceirizados	CRÉDITO	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEM
PROCONDESA								R\$
PROCONDESA-B								R\$
PROCONDESA-C								R\$
TOTAL - 1º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 2028

03.01 RECURSOS HUMANOS: Funcionários e Terceirizados LÍQUIDO

Função/Terceirizados	CRÉDITO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEM	ANUAL
PROCONDESA									R\$
PROCONDESA-B									R\$
PROCONDESA-C									R\$
TOTAL - 2º SEMESTRE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



ROSIANE TIEME UNE GUTERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?493da564-3889-48a7-af03-8fa57bf12d2d>

SUBTOTAL - 1º SEMESTRE										
TOTAL										

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - 12 salário

Funcionário/Terceirizado	CARGO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	1º SEM
FUNCIONÁRIO A								
FUNCIONÁRIO B								
FUNCIONÁRIO C								
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE								

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - 12 salário

Funcionário/Terceirizado	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									
FUNCIONÁRIO B									
FUNCIONÁRIO C									
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE									



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

TOTAL									
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - 12 Férias - Abono Constitucional

Total a pagar concedente/12 férias total concedente/valor total concedente. Informar o valor total que será pago pela Administração pública municipal.

12 Férias Liquidar: Informar apenas o valor da parcela sobre o salário líquido. Ex: Salário líquido é R\$ 1.200,00, então 12 de férias será de R\$ 14.400,00

Funcionário/Terceirizado	CARGO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	1º SEM
FUNCIONÁRIO A								
FUNCIONÁRIO B								
FUNCIONÁRIO C								
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE								

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - 12 Férias - Abono Constitucional

Funcionário	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

FUNCIONÁRIO A									
FUNCIONÁRIO B									
FUNCIONÁRIO C									
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE									
TOTAL									

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - Vale Transporte

Quant. mensal (vale transporte): Informar quantos valores transportes serão necessários ao funcionário durante o mês a trabalhar. Considerar dia e noite.

Valor do vale: estabelecer o valor mensal do vale transporte.

Funcionário/Terceirizado	CID	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	1º SEM
FUNCIONÁRIO A								
FUNCIONÁRIO B								
FUNCIONÁRIO C								
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE								

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - Vale Transporte

Funcionário	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

FUNCIONÁRIO A									
FUNCIONÁRIO B									
FUNCIONÁRIO C									
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE									
TOTAL									

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - Encargos sociais e trabalhistas

Determinar qual encargos social será pago com recursos da paridade. Ex: FGTS, INSS etc. Na ocorrência de favor outros funcionários não vinculados à paridade, porém relacionados nos guias de encargos sociais, a OSC deverá providenciar, com apoio contábil, o cálculo proporcional dos funcionários previstos no plano de aplicação.

Funcionário/Terceirizado	CARGO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	1º SEM
FUNCIONÁRIO A								
FUNCIONÁRIO B								
FUNCIONÁRIO C								
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE								

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - Encargos sociais e trabalhistas

Funcionário	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

Funcionário	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									
FUNCIONÁRIO B									
FUNCIONÁRIO C									
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE									
TOTAL									

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - GASTO TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO E TERCEIRIZADOS

(este total não entra no plano de aplicação, mas compõe os gastos trabalhistas)

Funcionário/Terceirizado	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM
FUNCIONÁRIO A								
FUNCIONÁRIO B								
FUNCIONÁRIO C								
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE								

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - GASTO TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO E TERCEIRIZADOS



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

Funcionário	CARGO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM	ANUAL
FUNCIONÁRIO A									
FUNCIONÁRIO B									
FUNCIONÁRIO C									
SUBTOTAL - 1º SEMESTRE									
TOTAL									

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX

R\$ 00 - RESUMO DE DESPESA TOTAL - SOMA DAS PLANILHAS "1.00", "2.00" E "3.00".

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 1º SEMESTRE - 20XX	DESCRIÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM
1.00 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO							
2.00 - DESPESAS DE CAPITAL	DEPESAS DE CAPITAL							
3.00 - DESPESAS DE TERCEIRIZADOS	DEPESAS DE TERCEIRIZADOS							
4.00 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	DEPESAS DE MANUTENÇÃO							
5.00 - DESPESAS DE CAPITAL	DEPESAS DE CAPITAL							
6.00 - DESPESAS DE TERCEIRIZADOS	DEPESAS DE TERCEIRIZADOS							
TOTAL								



ROSANE TEIXEIRA GUTIERREZ (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL de assinatura: <https://assinadoronline.grupp.com/verificacao.aspx?403da564-3889-4ba7-af02-8fa578f12d2d>

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA 2º SEMESTRE - 20XX	DESCRIÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM
1.00 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO							
2.00 - DESPESAS DE CAPITAL	DEPESAS DE CAPITAL							
3.00 - DESPESAS DE TERCEIRIZADOS	DEPESAS DE TERCEIRIZADOS							
4.00 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	DEPESAS DE MANUTENÇÃO							
5.00 - DESPESAS DE CAPITAL	DEPESAS DE CAPITAL							
6.00 - DESPESAS DE TERCEIRIZADOS	DEPESAS DE TERCEIRIZADOS							
TOTAL								

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pernambuco, XX de XXXXX de 2025

CATEGORIA OU NATUREZA DA DESPESA

Abaixo segue tabela com categorias/finalidades as quais as Despesas devem ser classificadas no Plano de Trabalho – o qual representa o planejado; no RG – o realizado; bem como no DRD – as despesas acumuladas, conforme Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 da (SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL).

ALIMENTAÇÃO
ALUGUEL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
ASSESSORIA JURÍDICA
COMBUSTÍVEL: Limitado à Execução Direta do Objeto
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS: Contratações Direta ou Indireta
DESPESAS COM ÁGUA
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA
DESPESAS COM INTERNET
DESPESAS COM TELEFONE
ENCARGOS TRABALHISTAS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO
MATERIAL ESPORTIVO
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
MEDICAMENTOS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SERVIÇOS CONTÁBEIS
TRANSPORTE
VIAGENS – ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Deverá ser preenchido em Papel Timbrado da OSC/Órgão

RESUMO DO CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

MÊS	TOTAL DE DESPESA (TOTAL APURADO NA PLANILHA 4.00)	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
JANEIRO	R\$	R\$
FEVEREIRO	R\$	R\$
MARCO	R\$	R\$
ABRIL	R\$	R\$
MAIO	R\$	R\$
JUNHO	R\$	R\$
JULHO	R\$	R\$
AGOSTO	R\$	R\$
SETEMBRO	R\$	R\$
OUTUBRO	R\$	R\$
NOVEMBRO	R\$	R\$
DEZEMBRO	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$

Peruíbe, XX de XXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXX
Presidente

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Edital
CMDCA nº01/2025 – Edital de Seleção de Projetos

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 01/2025, publicado no edital Boletim oficial do Município em/...../....., realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perúibe.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer com a proposta para a execução de atividades de natureza XXXXXXXX a serem prestados ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perúibe, para XXXXXXXX (OBJETO DO EDITAL). Pelo presente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do CMDCA, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Peruíbe, de de 2025

Assinatura do requerente/ Responsável Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 04, DE 26 AGOSTO DE 2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO EDITAL CMDCA Nº01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº03/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do biênio 2026/2025, por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2025.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2025 será composta pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- I. Lucas Cortezzi Marques
- II. David Veronezi
- III. Martiniano José das Neves Neto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

IV. Genivaldo dos Santos

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será assessorada pela Secretária Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único - O assessoramento da Secretária Executiva se dará exclusivamente por meio de orientação técnica e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como na elaboração de atas e registro dos trabalhos, não tendo a mesma direito a voto.

Artigo 4º - À Comissão de Seleção compete:

- I. Analisar os Projetos e seus Planos de Aplicação;
- II. Atribuir a pontuação conforme o Edital nº01/2025;
- III. Cumprir os prazos e orientações previstas no edital nº01/2025.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ (Regras) em 26/08/2025 às 14:06:30
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx?b82aedc1-c8aa-434f-b696-4b596453c1f63>

o termo da Lei 14.063/2020
Line: grapp.com/verificacao.aspx?b82aedc1-c8aa-434f-b696-4b596453c1f63

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 80/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 80/2025 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AUTOMOTOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERUIBE, ESPECIFICAMENTE UM JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, PLACA GCZ6J55, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA – PROCESSO Nº 15609/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.262,91 (OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 01/09/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 150/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE –
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 NA CATEGORIA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 87/2023 - PROCESSO Nº 20.662/2025 - ASSINATURA: 29/08/2025 - MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) - CONTRATO: 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 125/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – CNPJ/MF 46.578.514/0001-20 - CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ/MF 79.788.766/0027-71 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE: PE 52/2025 - PROCESSO Nº 16506/2025 - ASSINATURA: 22/08/2025 - VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - VALOR TOTAL: R\$ 399.928,60

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, DO FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/FNDE/MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 132/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE _99/2025 – PROCESSO Nº 18.202/2025 - ASSINATURA 29/08/202525 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.416,00.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.749, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.193.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E TRES REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.193.000,00 (um milhão cento e noventa e três mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
293.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	335.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
291.3390.30	Material de Consumo	185.000,00
294.3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

II- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
371.3390.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	

369.3390.30	Material de Consumo	200.000,00
373.3390.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

III- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	

02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
364.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
263.3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.750, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o serviço público de loteria, cuja exploração constitui prerrogativa do Poder Executivo.

Art. 2º- A exploração do serviço de loteria observará as modalidades previstas na legislação federal, compreendendo, entre outras:

I - Loteria de prognósticos numéricos;

II - Loteria de prognósticos esportivos;

III - Loteria instantânea;

IV - Loteria de apostas de quota fixa.

Art. 3º- A exploração do serviço público de loteria poderá ser executada pelo Poder Executivo de forma direta ou indireta, por meio de concessão ou permissão, precedida do devido processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- O produto da arrecadação auferido com a exploração das modalidades lotéricas, após a dedução dos valores destinados ao pagamento de prêmios, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção do serviço, será destinado ao financiamento de políticas públicas e projetos nas seguintes áreas:

I- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II- Secretaria Municipal de Cultura;

- III- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;
- IV- Secretaria Municipal de Turismo;
- V- à redução do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Peruíbe-SP.

Parágrafo único- Os recursos provenientes da loteria municipal serão depositados em conta exclusiva para esse fim.

Art. 5º- Os prêmios não reclamados pelos apostadores no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da realização do sorteio, serão revertidos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Peruíbe.

Art. 6º- Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a regulamentação, a supervisão e a fiscalização da execução do serviço público de loteria, podendo, para tanto, editar os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão de fiscalização das loterias municipais a ser regulamentado por Decreto.

Art. 7º- A pessoa jurídica que vier a operar as modalidades lotéricas deverá, em observância à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e suas alterações, comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ou órgão que suceder, as operações que possam configurar indícios dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 8º- O Poder Executivo adotará os sistemas de segurança e de garantia que julgar necessários à proteção dos produtos lotéricos contra adulteração e contrafação.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO
POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2188	ESCOLA MUN.LIVRE DE MÚSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS EX. ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.148	CONV.2020CV00032- INSTRUMENTOS ESCOLA MUN. MUSICA	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8 C/C:27843-2	CV-INST. PARA ESC. MUSICA LIVRE – Nº REF.: 2023NL00552 - Emenda Parlamentar N°2020.036.17870	100.000,00
		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO
POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
03.00.00	AUTARQUIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE: 2003	Gestão Previdenciária	
FUNÇÃO: 09	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO: 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 04	Recursos Próprios Administração Indireta	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 602 - 0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.590, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E
QUINENTA E QUATRO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.02	DEPART. RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2033	APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. MOBILIÁRIO	
	DESPESAS CORRENTES	
142.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.02	DEPART. RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2033	APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. MOBILIÁRIO	
	DESPESAS CORRENTES	
141.3390.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
143.3390.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	9.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
302.3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
311.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
244.3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		30.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
249.3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		30.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET.MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
538.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET.MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
531.3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
822.3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		64.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
825.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
826.3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00
827.3390.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
TOTAL DE RECURSO		64.000,00

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
248.3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	MANUT. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
251.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.591, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.193.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E TRES REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.749, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.193.000,00 (um milhão cento e noventa e três mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- **CREDITO**- Transferência no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

a) **CREDITO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
293.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	335.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	

10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
291.3390.30	Material de Consumo	185.000,00
294.3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

II- **CREDITO**- Transferência no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);

a) **CREDITO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
371.3390.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
369.3390.30	Material de Consumo	200.000,00
373.3390.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

III- **CREDITO**- Transferência no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

a) **CREDITO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	

02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
364.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV- CREDITO- Transferência no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
263.3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

c) 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@perube2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.592, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 058, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2188	ESCOLA MUN.LIVRE DE MÚSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material permanente	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS EX. ANTERIORES	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.148	CONV.2020CV00032- INSTRUMENTOS ESCOLA MUN. MUSICA	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8 C/C:27843-2	CV-INST. PARA ESC MUSICA LIVRE – Nº REF.: 2023NL00552 - Emenda Parlamentar Nº2020.036.17870	100.000,00
		100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@perube2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.593, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 059, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

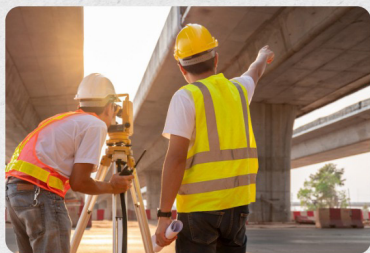
CRÉDITO		
03.00.00	AUTARQUIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE: 2003	Gestão Previdenciária	
FUNÇÃO: 09	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO: 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00
FONTE DE RECURSO: 04	Recursos Próprios Administração Indireta	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 602 - 0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



II CONFERÊNCIA DEFESA CIVIL

QUI

11
SET

15H

 Auditório da 149ª Subseção da OAB Peruíbe
Av. São João, Nº 696 - Centro

A conferência tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruíbe - Comdec, para o biênio 2025/2027. Sua participação é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e defesa civil, visando mais segurança, prevenção e preparo para toda a comunidade. Contamos com a sua presença!



MUNICÍPIO DE
Peruíbe

VESTIBULINHO

ETEC PERUÍBE 1º SEM 2026



Inscrições:
10/09 a 03/11



EXAME 30/11

Prazo para solicitar
a redução da taxa
de inscrição:

25/08 a 09/09

Informações:
vestibulinho.etec.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
Peruíbe

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS